



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo Administrativo NUP nº 67246.003608/2022-06**

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
045/GAP-RJ/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE  
JANEIRO (GAP-RJ) E A EMPRESA  
ELEVADORES IMPACTO EIRELI.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO – GAP-RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, representado neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, Senhora **Cel Int ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA**, nomeado pela Portaria GABAER Nº 17/GC1, DE 9 de Janeiro de 2023, publicada no BCA nº 007, de 11 de janeiro de 2023 e Bol Int do GAP-RJ nº 04, de 06 de Janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ELEVADORES IMPACTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.531/0001-76, sediada na Rua General Almerio de Moura, 484 – São Cristóvão, CEP 20.921-060, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. RENATO SALES RIBEIRO**, tendo em vista o que consta no processo nº 67246.003608/2022-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/GAP-RJ/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 045/GAP-RJ/2022, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção de elevadores do PREDCOMAER-RJ, em atendimento ao GAP-RJ, por 12 (doze) meses,

contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/10/2024 à 27/10/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 34.833,33 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), **R\$ 418.000,00** (quatrocentos e dezoito mil reais), para o período de 28/10/2024 a 27/10/2025.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

Fonte de Recursos: 1050000034;

Programa de Trabalho: 0512200322000001 (PTRES 168936);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0039340600;

Nota de Empenho: 2024NE001444;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor deste termo aditivo, que corresponde a R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de Alteração de Contrato, Atestado de Vantajosidade, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Atestado de Adequação do Processo ao Parecer Referencial, Informação Administrativa e Mapa de Risco.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, conforme assinatura eletrônica.

CONTRATANTE:

---

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int  
Ordenadora de Despesas

CONTRATADA:

---

RENATO SALES RIBEIRO  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

---

ELISA MICHAEL DE LUCENA MJ QOINT  
Agente de Controle Interno

---

MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR 2º Ten QOCON  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/GAP-RJ/2022 ASSINADO
Data/Hora de Criação:	25/10/2024 13:33:44
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	f85aa7b744f5aa403c7b0c6bb3bfe2a8
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR no dia 25/10/2024 às 10:35:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MAÍRA NUNES COSTA no dia 25/10/2024 às 12:07:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA no dia 25/10/2024 às 15:23:27 no horário oficial de Brasília.